**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL OU EQUIVALENTE**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na PRAÇA CORONEL JONATHAS, 220, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria n° **033/2021, de 01 de janeiro de 2021,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, bem como desenvolvimento de web site com**[**layout**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+layout+pregoes+76682956&idLj=WHH9)**exclusivo e responsivo, sistema**[**administrativo**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+administrativo+pregoes+12191524&idLj=QW6)**para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site, para esta municipalidade,** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021;**

Nº DO PROCESSO : **049/2021;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **17/06/2021;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **12/07/2021 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **12/07/2021 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, sito na **Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro – MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° **033/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, bem como desenvolvimento de web site com**[**layout**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+layout+pregoes+76682956&idLj=WHH9)**exclusivo e responsivo, sistema**[**administrativo**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+administrativo+pregoes+12191524&idLj=QW6)**para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site, para esta municipalidade,** conforme especificações contidas no anexo I deste Edital e Anexo II Termo de Referência:

**1.2. O objeto acima será adquirido parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria e sua entrega deverá ser feita diretamente nos locais indicados na ordem de fornecimento em locais da área urbanas e rurais e demais órgãos desta administração.**

1.3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE.

1.4. Para cumprimento do disposto na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, a presente licitação é destinada à EXCLUSIVAMENTE à participação de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE.

1.4. Consideram-se MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**1.5. Para fins de comprovação da condição de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou a Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo IX deste Edital.**

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

a)Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular (Anexo IV) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 – Na ausência de assinatura, marca do produto cotado, carimbo, prazo de validade ou outro na proposta, desde que não altere o valor proposto, essa será regularizada pelo seu representante legal ou seu procurador devidamente constituído para representá-lo, não desclassificando a mesma por tal irregularidade e posterior regularização.

6 - Para participar na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual ou Equivalente a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo IX - Declaração de Condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual ou Equivalente ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

7 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, válida tanto para pessoa jurídica como pessoa física de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

4. A Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL - MG, não RECEBERÁ envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, presencialmente no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

5. O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, não contratará com empresas que ofertarem preços superiores ao aqueles estimados em anexo.

6. A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter;

7. O modelo da proposta **(Anexo III),** será enviada juntamente com o Edital e seus anexos, com vista preencher os valores unitários e totais.

8. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

10. A falta de data, rubrica, marca e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, não sendo motivo para desclassificação do certame.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 1.

3-O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO:

**3.1.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
7. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede da licitante;
8. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
9. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **Receita Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
10. Prova de Inscrição **Estadual** ou **Municipal** da sede da licitante;

j1) A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possuir a referida inscrição;

j2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documento que conste a Inscrição Municipal (Alvará e CND/Municipal).

1. Certidão Cível Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, ***emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à fixada para a abertura dos Envelopes-Habilitação;***
2. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista(CNDT)** em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG **(**[**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**)**;
3. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
4. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII).**

4 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **3.1.1, alíneas “a” a “o”** deverão constar no envelope de habilitação.

5 - Os documentos relacionados no sub-item **3.1.1 e alíneas “a” a “e”** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7 – A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX,** ou as DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos ENVELOPES 01e 02.

7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial

1. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IX**.

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19. Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO**

1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do município de Monte Azul, nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

2- A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** e Termo de Referência **(anexo II)**, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo e/ou na qualidade dos serviços, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

3 - Todo o serviço executado deverá ser acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa do serviço.

4 - Os serviços serão fiscalizados pela Administração da Prefeitura Municipal, que por sua vez, também, para efeito de pagamento atestará a respectiva Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados.

5 –O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

2 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

3 – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO - O.S., o mesmo será recusado, cabendo a empresa vencedora, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, substituí-lo, contado da data do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura.

4 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 – Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da vencedora pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

6 – Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas da vencedora.

7 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição e/ou reexecução dos mesmos.

**XII – DA FISCALIZAÇÃO**

1 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável designado pela Prefeitura, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a importância contratada, até o 5o (Quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados em cada Secretaria/Setor, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Administração. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2 - O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M FGV ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

3 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos municipais (ISSQN), estaduais, federais incidentes, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

4 - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**XIV – DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

* 1. – O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência a partir de sua assinatura mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente;
  2. - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
  3. - O licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93;
  4. A Prefeitura de Monte Azul, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;
  5. - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

**XVI – DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do 1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 066 Manutenção da Secretaria de Administração e RH Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2008.33903900 RECURSOS ORDINÁRIOS

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro-Monte Azul - MG, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVIII – DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

MONTE AZUL-MG, 17 de Junho de 2021

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021**

EM ANEXO

(o mesmo enviado na proposta via e-mail)

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **TERMO DE REFERÊNCIA**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, bem como desenvolvimento de web site com**[**layout**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+layout+pregoes+76682956&idLj=WHH9)**exclusivo e responsivo, sistema**[**administrativo**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+administrativo+pregoes+12191524&idLj=QW6)**para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site, para esta municipalidade.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal solicitação se justifica, visando a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, tornando necessário à prestação dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, em função do grande número de máquinas pertencente ao patrimônio municipal, com vistas cumprir os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações a população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Poder executivo municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Câmara, vereadores, Ministério Público e Tribunais de contas do estado e da União. O software devera garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso a informação e acompanhamento das ações do executivo.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – O valor de custo estimado para o objeto deste Processo é de **R$ 545.640,03 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS),** conforme planilha de preços estimativos em anexo.

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na planilha de preços estimativos em anexo.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
2. número do processo;
3. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. no **anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a importância contratada, até o 5o (Quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados em cada Secretaria/Setor, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Administração. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.

6.2 - O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M FGV ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

6.3 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos municipais (ISSQN), estaduais, federais incidentes, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

6.4 - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**7 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do município de Monte Azul, nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

7.2- A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** e Termo de Referência **(anexo II)**, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo e/ou na qualidade dos serviços, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.3 - Todo o serviço executado deverá ser acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa do serviço.

7.4 - Os serviços serão fiscalizados pela Administração da Prefeitura Municipal, que por sua vez, também, para efeito de pagamento atestará a respectiva Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados.

7.5 –O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 066 Manutenção da Secretaria de Administração e RH Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2008.33903900 RECURSOS ORDINÁRIOS

**9-CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. Os serviços serão aceitos no ato da entrega, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados, no todo ou em parte; deste modo o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para prestar novamente os serviços, a contar do recebimento da formalização notificada quanto a recusa pela entidade fiscalizadora, que designará profissional para a fiscalização.

9.2. Se não encontrado nenhum fator em desacordo pela entidade fiscalizadora com o convencionado o serviço será recebido em definitivo.

**10-PRAZO DE VIGENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura admitidas as prorrogações previstas pela legislação vigente.

**11-CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

**12-VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a importância contratada, até o 5o (Quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados em cada Secretaria/Setor, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Administração. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.

12.2 - O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M FGV ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

12.3 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos municipais (ISSQN), estaduais, federais incidentes, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

12.4 - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 17 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, firmar contrato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

**Pregão Presencial Nº 032/2021**

**DECLARAÇÃO**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL E EMPRESA ---------------------------------------------.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG,** com sede nessa cidade de Monte Azul-MG, à PÇA CEL.JONATHAS , 220, Centro, CNPJ n.º 01.612.479/0001-80, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito **Sr. PAULO DIAS MOREIRA**, e do outro lado ..............................., inscrita no CNPJ n.º................................., com endereço na ....................... ........................, na cidade de ...................................., neste ato representado pelo seu sócio (procurador) ......................................, portador da Cédula de identidade Nº ................................. e do CPF n.º..........................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, bem como desenvolvimento de web site com**[**layout**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+layout+pregoes+76682956&idLj=WHH9)**exclusivo e responsivo, sistema**[**administrativo**](https://www.licitaja.com.br/conteudo.php?veja=licitacoes+publicas+para+administrativo+pregoes+12191524&idLj=QW6)**para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site, para esta municipalidade**, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2021.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é a partir de sua assinatura mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O presente Contrato subordina-se, ao regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal competente, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

3.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.2. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.1.3. Respeitar aos prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

3.1.4. Prestar diligentemente o fornecimento dos objetos da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

3.1.5. Proceder à manutenção das máquinas e equipamentos de informática objeto da licitação sendo esta realizada em estabelecimento designado pela CONTRATADA e/ou com transporte de deslocamento por conta da CONTRATADA, devendo ser iniciado os serviços imediatamente após o recebimento das máquinas e equipamentos pela CONTRATADA por servidor municipal autorizado munido da “Autorização de Serviço”, devendo está imediatamente ser entrega a CONTRATADA.

3.1.6. Os serviços serão aceitos no ato da entrega, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados, no todo ou em parte; deste modo o licitante terá o prazo de 02 (três) dias para prestar novamente os serviços, a contar do recebimento da formalização notificada quanto a recusa pela entidade fiscalizadora, que designará profissional para a fiscalização.

3.1.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da ata de registro de preços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

3.1.8. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.1.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos serviço s licitados, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

3.1.10. Credenciar junto Município um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato.

3.1.11. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços licitados tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

3.1.12. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao contrato firmado.

3.1.13. Responsabilizar descrição dos serviços, conforme consta na Seção 05 e subitens seguintes do Anexo II – Termo de Referência.

3.2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

3.2.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

3.2.2. Fornecer a estrutura necessária para a prestação dos serviços;

3.2.3. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

3.2.4. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no cumprimento do objeto licitado, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização assim como o recebimento e a conferência dos serviços entregues, serão realizados pela Administração.

4.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS**

5.1. Os serviços das máquinas e equipamentos do objeto da licitação será realizada no estabelecimento da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Os serviços serão aceitos no ato da entrega, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados, no todo ou em parte; deste modo o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para prestar novamente os serviços, a contar do recebimento da formalização notificada quanto a recusa pela entidade fiscalizadora, que designará profissional para a fiscalização.

6.2. Se não encontrado nenhum fator em desacordo pela entidade fiscalizadora com o convencionado o serviço será recebido em definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do município de Monte Azul, nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2- A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** e Termo de Referência **(anexo II)**, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo e/ou na qualidade dos serviços, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.3 - Todo o serviço executado deverá ser acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa do serviço.

7.4 - Os serviços serão fiscalizados pela Administração da Prefeitura Municipal, que por sua vez, também, para efeito de pagamento atestará a respectiva Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados.

7.5 – As máquinas e equipamentos deverão ser entregues testados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

## 8.1.O valor deste contrato perfaz a importância de R$ ----------------- (-----------------------), de acordo à proposta de preço, no qual lhe foi adjudicada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 066 Manutenção da Secretaria de Administração e RH Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2008.33903900 RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

* 1. - Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
     1. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
     2. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo Primeiro -** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

* + 1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
    2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
    3. Comportar-se de modo inidôneo,
    4. Fizer declaração falsa; ou
    5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

* + 1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
    2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para a o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.
    3. A Prefeitura Municipal de Monte Azul poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
    4. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
    5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
    6. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
    7. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Monte Azul poderá, garantida a prévia defesa.
  1. Aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
     1. Advertência;
     2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
     3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 **-** A CONTRATADA se obriga ainda, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

MONTE AZUL / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

----------------------------------------------------------------------------------

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI E EQUIPARADAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIVALENTE)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**